



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA – ESTADO DA BAHIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL SISTEMA DE CONTRATAÇÃO: CONTRATO DIRETO POR ESCOPO/SERVIÇOS CONTÍNUOS MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº [INSERIR CNPJ DA PREFEITURA], com sede na raça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, neste ato representada pelo **Agente de Contratação, Sr. Jardel Batista dos Santos**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de comunicação integrada**.

Esta licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, prevista no § 1º do Art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de forma que a **HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDERÁ A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES**, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em consonância com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 165.800,00 (cento e sessenta e cinco mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL ESTIMADA: 12** (doze) meses.

CRONOGRAMA DO CERTAME:

- **INÍCIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** A partir das 12hs do dia 07/10/2025.
- **LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Até as 10hs do dia 22/10/2025.
- **INÍCIO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:** A partir das 11hs do dia 22/10/2025.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (PARA LICITANTES HABILITADOS):** A partir das 11hs do dia 27/10/2025.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Plataforma Eletrônica www.b11.com.br.



COORDENAÇÃO DO PROCESSO:

- **Agente de Contratação:** Jardel Batista dos Santos.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: O presente Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos, gratuitamente, nos seguintes locais:

- No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):
- No site da Prefeitura Municipal de Olindina: Olindina.ba.gov.br
- No endereço eletrônico da plataforma de licitações: www.b11.com.br.
- Presencialmente, mediante requerimento, na sede da Prefeitura Municipal de Olindina, no endereço acima, das 09hs á 12hs.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INVERSÃO DE FASES)

7. DA GARANTIA DE PROPOSTA

. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO (PRIMEIRA FASE)

10. DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS (SEGUNDA FASE)

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

13. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18. DOS ANEXOS

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de comunicação integrada**, visando o aprimoramento da comunicação institucional, o fortalecimento do relacionamento com os cidadãos e a promoção da transparência da gestão pública do Município de Olindina.

1.2. Os serviços abrangerão, mas não se limitarão a:

- Desenvolvimento de plano de comunicação estratégico;
- Publicidade institucional;
- Marketing direto;
- Gestão de redes sociais;
- Suporte em mídias digitais;
- Análise de desempenho e relatórios;
- Assessoria de imprensa;
- Comunicação interna;
- Plano de crise;
- Capacitação.

1.3. As especificações detalhadas dos serviços, entregáveis mínimos, metas de desempenho (KPIs) e demais condições técnicas estão contidas no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, que é parte integrante e indissociável do presente instrumento.

1.4. A licitação será realizada para contratação em grupo único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente licitação e a futura contratação são regidas, principalmente, pelas seguintes normas, sem prejuízo de outras aplicáveis:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 (que regulamenta o Pregão Eletrônico para a União, aplicável subsidiariamente a Estados e Municípios);
- Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI);
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e suas alterações;
- Decretos Municipais nº 476, 478 e 479 [INSERIR ANO DESSES DECRETOS, EX: /2025] (que regulamentam a Lei nº 14.133/2021 no âmbito municipal);
- Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 (que dispõe sobre o Pregão Eletrônico).



2.2. Os preceitos do direito público aplicar-se-ão supletivamente aos contratos e aos demais instrumentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. A presente licitação será realizada sob o regime de **empreitada por preço global**, onde o valor total dos serviços engloba todos os custos e despesas necessárias à sua execução, conforme Art. 46, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A modalidade de licitação é **Pregão Eletrônico**, conforme Art. 28, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços comuns de comunicação, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais do mercado.

3.3. O tipo de licitação é **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme Art. 36, caput, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A adoção do critério de menor preço é adequada porque:

- Os serviços possuem especificações técnicas claras e objetivas, conforme o Termo de Referência.
- O mercado oferece padrões consolidados para estes serviços.
- A qualidade mínima está assegurada pelos requisitos de habilitação técnica e de capacidade técnico-operacional.
- Promove a economicidade na contratação pública e simplifica o processo de julgamento.

3.5. DA INVERSÃO DE FASES: A presente licitação será realizada com **inversão de fases**, nos termos do Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Isso significa que a **análise e o julgamento dos documentos de habilitação ocorrerão antes da etapa de apresentação de lances**, buscando assegurar que somente empresas comprovadamente aptas a executar o objeto participem da disputa de preços, garantindo maior segurança à contratação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer interessados que:

- a) Sejam pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País.
- b) Atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos.
- c) Não se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e outras legislações aplicáveis.
- d) Estejam regularmente credenciados no sistema eletrônico www.b11.com.br.
- e) Estejam previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e mantenham-no atualizado.

4.2. É vedada a participação de licitantes que:



a) Se enquadrem em qualquer das situações de impedimento previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a: I - sejam autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; II - estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação; III - mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com Agente Público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; IV - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; V - pessoas físicas ou jurídicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

b) Agente Público do órgão ou entidade licitante.

c) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista a natureza do objeto e as exigências de qualificação técnica para sua execução.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão estar previamente credenciados no sistema eletrônico **www.bll.com.br**.

5.2. É de responsabilidade do licitante o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante todas as fases do Pregão, ficando a Administração eximida de qualquer responsabilidade por problemas de conexão ou indisponibilidade da plataforma que não forem de sua alçada.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas (SICAF e BLL.com.br) e mantê-los atualizados, procedendo imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância deste item poderá ensejar inabilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INVERSÃO DE FASES)

6.1. Conforme o Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **www.bll.com.br**, **simultaneamente** os documentos de habilitação e a proposta com o preço global, até a data e o horário estabelecidos no cronograma do certame para LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que:



- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal. d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) Para licitante organizado em cooperativa: cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Para microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa: cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Os licitantes deverão anexar, em campo próprio do sistema eletrônico, os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto da licitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, que comprovem:

a) Habilitação Jurídica (Art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

- I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, e suas alterações, ou consolidação.
- II. Documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicáveis.
- III. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- IV. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (Anexo IV).

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- III. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação – CRS.
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).



c) Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

I. Atestado(s) de Capacidade Técnica: Comprovação de a empresa ter executado anteriormente serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação (comunicação integrada, assessoria de imprensa, gestão de mídias sociais, produção de conteúdo, etc.), por meio de um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados de comprovante de execução (contrato, nota fiscal, etc.).

II. Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura ou Distrito Federal.

III. Declaração do licitante de que possui os recursos técnicos, equipamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução dos serviços objeto da licitação.

d) Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

I. Certidão negativa de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhados de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão apresentar balanço de abertura.

III. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação (R\$ 165.800,00), ou seja, **R\$ 16.580,00 (dezesesse mil, quinhentos e oitenta reais)**, através de cópia do contrato social ou certidão da Junta Comercial.

IV. Certidão Negativa de débitos do CPMR – CONTROLE DE PROCESSOS DE MULTAS E RECURSOS, do Ministério do Trabalho e Emprego, expedida do pessoal jurídica e dos respectivos sócios com Base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014.

e) Declarações Complementares:

I. Declaração assinada pelo licitante ou representante legal, de que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com a Administração Pública.

II. Declaração de que nenhum dos seus dirigentes, gerentes, acionistas detentores de mais de 5% do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia, sob qualquer regime de contratação.

III. Termo de encerramento dos documentos de habilitação, declarando o número de folhas, a titulação do conteúdo, nome do licitante, número do Edital e objeto da licitação.

6.4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

a) A verificação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) será exigida apenas para efeito de contratação, e não como condição para



participação, concedendo-se prazo para regularização conforme Lei Complementar nº 123/2006, Art. 43.

b) Os documentos exigidos para habilitação que estejam contemplados no SICAF serão verificados automaticamente. Os documentos que **NÃO** estiverem contemplados no SICAF deverão ser enviados pelo sistema, em formato digital, **juntamente com a proposta e demais documentos de habilitação, no prazo inicial estabelecido no cronograma do certame.**

c) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

d) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado, nos termos do Art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA GARANTIA DE PROPOSTA

7.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta inicial, a comprovação do recolhimento de quantia equivalente a **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, a título de **garantia de proposta**, como requisito de pré-habilitação, conforme disposto no Art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. Anexar comprovante de pagamento da garantia **1% (um por cento)** motivo esse de desclassificação da proposta caso não presente.

7.2. A garantia de proposta poderá ser apresentada em uma das modalidades previstas no Art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, devendo o comprovante de pagamento ser anexado juntamente com a proposta e os documentos de habilitação. A não apresentação da garantia de proposta implicará na desclassificação da proposta.

7.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes após o encerramento da licitação, salvo ao vencedor, que poderá optar por mantê-la como garantia de execução do contrato, desde que compatível com as exigências.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta por meio do sistema eletrônico www.b11.com.br, preenchendo o valor total global para a execução dos serviços de comunicação integrada pelo período de 12 (doze) meses.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O licitante deverá apresentar a planilha de formação de preços, detalhando a composição do preço global ofertado, conforme modelo em anexo deste Edital, a ser anexada juntamente com a proposta.

8.6. Tributação (Simples Nacional): Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte **NÃO** poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme Art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO (PRIMEIRA FASE)

9.1. Conforme a inversão de fases, após o LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o Agente de Contratação realizará a análise e o julgamento dos documentos de habilitação de **TODOS** os licitantes que apresentaram suas propostas e documentos.

9.2. O Agente de Contratação verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as exigências do item 4.2 e 6.3 deste Edital.

9.3. A consulta aos cadastros (SICAF, CEIS, CNEP, CNPJ, etc.) será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, para verificar a existência de sanções ou impedimentos.

9.4. A verificação de dados cadastrais no SICAF e em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.5. Diligências: Se houver necessidade de complementação de informações ou saneamento de erros/falhas que não alterem a substância dos documentos, o Agente de Contratação poderá realizar diligências, concedendo prazo razoável, nunca inferior a 2 (duas) horas, para o envio de documentos complementares, conforme Art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Inabilitação: Será inabilitado o licitante que: a) Não apresentar qualquer um dos documentos exigidos no item 6.3. b) Apresentar documentos com irregularidades ou fora da validade, não sanadas via diligência. c) Não comprovar a qualificação técnica, econômica-financeira ou jurídica exigida. d) Não apresentar a garantia de proposta, conforme item 7.

9.7. A decisão de habilitação ou inabilitação será comunicada aos licitantes no sistema eletrônico, sendo franqueada a interposição de recursos, conforme item 14 deste Edital.

10. DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS (SEGUNDA FASE)



10.1. Após a fase de julgamento da habilitação e, se for o caso, a decisão sobre os recursos administrativos, será divulgada a relação dos licitantes habilitados. Somente os licitantes habilitados participarão da fase de disputa de preços.

10.2. A sessão de disputa de preços ocorrerá na data e hora indicadas no cronograma do certame, no sistema eletrônico www.b11.com.br.

10.3. MODO DE DISPUTA ABERTO/FECHADO:

a) Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

b) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

c) Encerrado o prazo da etapa aberta, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

d) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.4. Lances:

a) Os lances deverão ser ofertados pelo valor global.

b) O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

c) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

10.5. Tratamento Favorecido para ME/EPP: a) Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. b) As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada, se esta não for ME/EPP. c) A ME/EPP melhor classificada nessa condição terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

10.6. Critérios de Desempate (Art. 60 da Lei nº 14.133/2021): a) Persistindo o empate após a aplicação do tratamento favorecido para ME/EPP, será utilizado o critério de **disputa final**, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação. b) Caso o empate persista, serão observados, sucessivamente: avaliação do desempenho contratual prévio,



ações de equidade entre homens e mulheres, programa de integridade. c) Por fim, preferência a bens e serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no território do Estado em que se localize o Município de Olindina; empresas brasileiras; empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País; e empresas que comprovem a prática de mitigação de gases de efeito estufa.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de lances, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado neste Edital e em seus anexos.

11.2. Desclassificação da Proposta: Será desclassificada a proposta que:

- a) Contiver vícios insanáveis ou ilegalidades.
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3. Inexequibilidade da Proposta: a) É indício de inexequibilidade de propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

b) A inexequibilidade será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta ou que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

c) **Garantia Adicional:** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei (Art. 99, Lei nº 14.133/2021).

11.4. Negociação:

a) Encerrada a etapa de julgamento da proposta, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante que tenha apresentado a melhor proposta, buscando reduzir o preço ou melhorar as condições de execução.

b) A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



c) Será concedido prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação (Art. 38, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

11.5. Erros na Planilha de Preços: Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto desta licitação será feita pelo Agente de Contratação ao licitante vencedor, após a análise e julgamento das propostas, e decorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

12.2. A homologação do resultado da licitação competirá à autoridade superior, após a adjudicação.

13. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. Prazo de Vigência: O contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de [INSERIR ANO ATUAL]:

- **ÓRGÃO:** 0303
- **AÇÃO:** 2004
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.40.00
- **FONTE:** 15000000

Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão por conta de dotações próprias, observada a Lei Orçamentária Anual.

13.3. Condições de Pagamento:

a) **Periodicidade:** Mensal.

b) **Prazo:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor e Fiscais do Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços.

c) **Forma:** O pagamento será realizado por Ordem Bancária para a conta corrente da Contratada, indicada na proposta.

d) **Retenções:** Serão efetuadas as retenções tributárias (IR, ISS, PIS, COFINS, CSLL) e previdenciárias (INSS) conforme legislação vigente.



13.4. Garantia de Execução: Não será exigida garantia de execução, considerando a natureza dos serviços (baixo risco material), o valor da contratação e a possibilidade de pagamento mensal após a execução e ateste, conforme Art. 96, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços conforme as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta de Contrato (Anexo IX).

b) Manter equipe técnica qualificada e dedicada, com profissionais de comprovada experiência nas áreas de atuação, durante toda a vigência contratual.

c) Cumprir prazos, metas e entregáveis estabelecidos no contrato e no plano de comunicação aprovado.

d) Apresentar relatórios mensais de desempenho, acompanhados das métricas (KPIs) acordadas.

e) Manter sigilo absoluto sobre informações estratégicas e dados da Prefeitura Municipal de Olindina, sob pena de responsabilização civil e criminal.

f) Cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no tratamento de dados pessoais.

g) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

h) Apresentar as declarações e comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e social, sempre que solicitado.

i) **Propriedade Intelectual:** Todos os produtos, peças, campanhas e materiais criados pela Contratada terão seus direitos autorais cedidos integralmente à Prefeitura Municipal de Olindina.

13.6. Obrigações da Contratante:

a) Fornecer as informações, documentos e materiais necessários para a execução dos serviços pela Contratada.

b) Designar Gestor e Fiscais para acompanhamento e fiscalização do contrato (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nos prazos e condições estabelecidos neste Edital e no Contrato.

d) Aprovar peças e campanhas publicitárias dentro dos prazos acordados, para não comprometer o cronograma.

e) Facilitar o acesso da equipe da Contratada às dependências municipais, quando necessário e mediante agendamento prévio.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



14.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital caberá recurso, nos termos do Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata do ato impugnado.

14.3. Para a intenção de recorrer contra o julgamento da habilitação ou inabilitação, a manifestação deverá ser realizada imediatamente, no sistema eletrônico, sob pena de preclusão. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento da habilitação.

14.4. O recurso deverá ser encaminhado em campo próprio do sistema eletrônico.

14.5. O Agente de Contratação poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. O licitante que, com dolo ou culpa, cometer qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, estará sujeito às sanções cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

15.2. Infrações Administrativas (Art. 155 da Lei nº 14.133/2021):

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame.

b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

e) Fraudar a licitação.

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.



h) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

15.3. Sanções Administrativas (Art. 156 da Lei nº 14.133/2021): A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) **Advertência:** Para infrações leves.

b) **Multa:** Em percentual de 0,5% a 30% sobre o valor do contrato ou do item licitado. * Para as infrações previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 15.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato. * Para as infrações previstas nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" do item 15.2, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

c) **Impedimento de licitar e contratar:** Pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicável no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade.

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, com prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.4. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos para a Administração e a implantação de programa de integridade.

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.6. As sanções serão precedidas de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, através e único do sistema da BLL.COM.BR

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. Os pedidos de impugnação e esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.b11.com.br.

17.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Olindina/BA para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da presente licitação ou do contrato dela advindo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.12. A participação na presente licitação implica a plena aceitação de todas as condições e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18. DOS ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **Anexo I – Termo de Referência:** Detalhamento técnico dos serviços a serem contratados, entregáveis mínimos, KPIs, condições de execução.
- **Anexo II – Planilha de Especificação e Orçamentária:** Detalhamento do valor estimado da contratação e composição dos custos (**processo Interno**).
- **Anexo III – Modelo de Credenciamento/Procuração:** Para a prática de atos concernentes ao certame.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

- **Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.**
- **Anexo V – Modelo de Proposta de Preços.**
- **Anexo VI – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor.**
- **Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**
- **Anexo VIII – Declaração Unificada de Regularidade (ou similar, consolidando declarações gerais).**
- **Anexo IX – Minuta do Contrato:** Modelo de contrato a ser celebrado com o licitante vencedor.
- **Anexo X – Mapa de Riscos Detalhado da Contratação (processo Interno).**

Olindina/BA, 07 de outubro de 2025.

AMON VALLADARES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

JARDEL BATISTA DOS SANTOS
Agente de Contratação Prefeitura Municipal de Olindina



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Olindina Comissão Permanente de Licitação / Agente de Contratação
Processo Administrativo nº 132/2025 Pregão Eletrônico nº 031/2025

PROCURAÇÃO / CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de PROCURAÇÃO / CARTA DE CREDENCIAMENTO, a empresa:

RAZÃO SOCIAL: [Nome Completo da Empresa] **CNPJ:** [Número do CNPJ] **ENDEREÇO:** [Endereço Completo da Empresa] **TELEFONE:** [Telefone da Empresa] **E-MAIL:** [E-mail da Empresa]

Representada neste ato por seu(s) [Cargo do(s) Representante(s) Legal(is) - Ex: Sócio Administrador(es)], [Nome(s) Completo(s) do(s) Representante(s) Legal(is)], [Nacionalidade], [Estado Civil], [Profissão], inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], e portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [Número do RG], elege e nomeia como seu(sua) representante legal para todos os atos inerentes ao **Pregão Eletrônico nº 031/2025 – Processo Administrativo nº 132/2025**, a saber:

NOME COMPLETO: [Nome Completo do Procurador/Representante] **CPF:** [Número do CPF do Procurador/Representante] **RG:** [Número do RG do Procurador/Representante] **CARGO/FUNÇÃO:** [Cargo/Função do Procurador/Representante na Empresa ou apenas "Procurador"] **TELEFONE:** [Telefone do Procurador/Representante] **E-MAIL:** [E-mail do Procurador/Representante]

Conferindo-lhe poderes para representar a empresa na sessão pública do Pregão Eletrônico, notadamente para: a) Acessar o sistema eletrônico e acompanhar o desenvolvimento do certame. b) Inserir e alterar lances de preços. c) Apresentar, desistir ou transigir em recursos administrativos. d) Negociar preços e condições. e) Apresentar documentos complementares solicitados. f) Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, exceto os que exijam procuração com poderes especiais para celebrar contratos ou firmar compromissos em nome da empresa, caso estes sejam específicos para a assinatura final.

Este credenciamento/procuração é válido para todos os atos deste processo licitatório.

[Cidade/UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa] [Nome Completo do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa] [Cargo(s) do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa]

Observação: Anexar cópia do(s) documento(s) de identificação do(s) representante(s) legal(is) da empresa e do procurador/representante credenciado, bem como do instrumento societário que comprove os poderes de quem assina esta procuração.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Olindina Comissão Permanente de Licitação / Agente de Contratação
Processo Administrativo nº 132/2025 Pregão Eletrônico nº 031/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa [Nome Completo da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede em [Endereço Completo da Empresa], neste ato representada por seu(sua) [Cargo do Representante Legal - Ex: Sócio Administrador], [Nome Completo do Representante Legal], inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 031/2025 – Processo Administrativo nº 132/2025**, promovido pela Prefeitura Municipal de Olindina/BA, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. Atende plenamente a todos os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos no Edital e seus anexos, apresentando a documentação completa e válida conforme solicitado, e que todas as informações prestadas são verdadeiras.
2. Não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como não possui impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Concorde com todas as condições e normas contidas no Edital e seus anexos, comprometendo-se a cumpri-las integralmente.

[Cidade/UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Assinatura do Representante Legal da Empresa] [Nome Completo do Representante Legal da Empresa] [Cargo do Representante Legal da Empresa]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

À Prefeitura Municipal de Olindina Comissão Permanente de Licitação / Agente de Contratação
Processo Administrativo nº 132/2025 Pregão Eletrônico nº 031/2025

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa [Nome Completo da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede em [Endereço Completo da Empresa], telefone [Telefone da Empresa] e e-mail [E-mail da Empresa], neste ato representada por seu(sua) [Cargo do Representante Legal - Ex: Sócio Administrador], [Nome Completo do Representante Legal], para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 031/2025 – Processo Administrativo nº 132/2025**, após analisar o Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência, apresenta sua proposta comercial para a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de comunicação integrada**, conforme segue:

VALOR GLOBAL PROPOSTO PARA OS 12 (DOZE) MESES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

R\$ [Valor Global em Algarismos], ([Valor Global por Extenso]).

VALIDADE DA PROPOSTA: [Mínimo de 60 (sessenta)] dias, contados da data de apresentação desta proposta.

DECLARAÇÕES IMPORTANTES:

- 1. CUSTOS E CONDIÇÕES:** DECLARAMOS que no preço global ofertado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação, bem como o lucro esperado, não cabendo qualquer pleito de acréscimo futuro a esse título.
- 2. CONDIÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA:** DECLARAMOS que estamos cientes e concordamos com todas as condições contidas no Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e que nos comprometemos a executar os serviços conforme neles previsto.
- 3. DIREITOS TRABALHISTAS:** DECLARAMOS que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

Dados Bancários para eventual pagamento: BANCO: [Nome do Banco] **AGÊNCIA:** [Número da Agência] **CONTA CORRENTE:** [Número da Conta Corrente]

[Cidade/UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Assinatura do Representante Legal da Empresa] [Nome Completo do Representante Legal da Empresa] [Cargo do Representante Legal da Empresa]



PROPOSTA DE PREÇO

SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA E ABRANGENTE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

DATA: ___ de _____ de 2025 **VALIDADE DA PROPOSTA:** Esta proposta mantém sua validade por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação, período no qual a CONTRATADA se compromete a manter as condições comerciais e técnicas aqui estabelecidas.

1. Descrição dos Serviços Contratados -

Esta seção reafirma o escopo do trabalho, garantindo que todas as partes compreendam o conjunto completo de serviços a serem prestados. Cada item representa um pilar estratégico para uma comunicação pública eficaz.

- **1.1. Desenvolvimento de Plano de Comunicação:**
 - **Detalhe:** Não se trata apenas de um documento, mas da bússola que guiará todas as ações de comunicação da Prefeitura. Ele envolverá pesquisa, análise do ambiente interno e externo, definição de estratégias para atingir objetivos específicos (ex: aumentar a transparência, melhorar a reputação do prefeito, engajar a juventude). É um serviço consultivo de alto valor agregado.
 - **Exemplo:** O plano pode identificar que a principal necessidade é desmistificar o processo de aprovação de projetos urbanos, e propor como estratégia a criação de infográficos e vídeos explicativos para o cidadão.
- **1.2. Publicidade Institucional:**
 - **Detalhe:** Abrange todo o ciclo de vida de uma campanha, desde a concepção criativa (ideias, conceitos, slogans), passando pela produção das peças (design gráfico, gravação de áudio/vídeo) até a negociação e gestão dos espaços de veiculação (compra de mídia). A ênfase é na informação de utilidade pública e na divulgação das ações da gestão.
 - **Exemplo:** Criar uma campanha visual e sonora para conscientizar a população sobre a importância da

reciclagem, veiculando-a em rádios locais e painéis digitais na cidade.

• **1.3. Marketing Direto:**

○ **Detalhe:** Focado em atingir públicos específicos com mensagens personalizadas. É crucial aqui o cumprimento rigoroso da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo o consentimento e a segurança das informações dos cidadãos. Permite uma comunicação mais pessoal e segmentada.

○ **Exemplo:** Enviar um e-mail segmentado para comerciantes locais com um convite para um workshop sobre linhas de crédito específicas para pequenos negócios, ou um SMS para pais de alunos da rede municipal sobre o calendário de vacinação escolar.

• **1.4. Gestão e Monitoramento de Redes Sociais:**

○ **Detalhe:** Não é apenas postar, mas construir uma comunidade digital ativa e responsiva. Isso inclui a criação de um calendário editorial, a produção de conteúdo relevante e visualmente atraente, a moderação de comentários, a resposta a perguntas e críticas, e o monitoramento de tendências e menções à Prefeitura. O monitoramento 24/7 é essencial para gerenciar crises em potencial rapidamente.

○ **Exemplo:** Responder em tempo real a um munícipe que reclama de um buraco na rua via mensagem privada no Instagram, encaminhando a demanda para o setor responsável e informando o número do protocolo.

• **1.5. Suporte Completo em Mídias Digitais:**

○ **Detalhe:** Vai além das redes sociais para otimizar toda a presença digital da Prefeitura. A produção de vídeos confere mais dinamismo e credibilidade. A gestão de anúncios pagos permite alcançar públicos específicos e amplificar mensagens importantes de forma custo-eficaz. O SEO garante que a informação oficial esteja facilmente acessível nos buscadores.

○ **Exemplo:** Criar um vídeo institucional destacando a construção de uma nova escola, otimizá-lo para ser encontrado no Google e YouTube, e impulsioná-lo com anúncios direcionados aos pais da comunidade local.

• **1.6. Análise e Relatórios de Desempenho:**

○ **Detalhe:** A gestão moderna exige dados. Este serviço garante que a Prefeitura tenha clareza sobre o retorno do investimento em comunicação. Os relatórios devem ser mais do que números;

devem oferecer insights e recomendações práticas para otimização contínua.

- **Exemplo:** Um relatório pode indicar que posts com vídeos têm 50% mais engajamento do que imagens estáticas, levando à recomendação de priorizar a produção de vídeos nas redes sociais.
- **1.7. Assessoria de Imprensa:**
 - **Detalhe:** Fundamental para construir e manter um bom relacionamento com os veículos de comunicação tradicionais, que ainda têm grande influência e alcance. Garante que as notícias da Prefeitura sejam divulgadas de forma profissional e que a imagem do município seja protegida em caso de notícias negativas.
 - **Exemplo:** Redigir e distribuir um release sobre a nova política de incentivo fiscal para empresas que se instalarem em Olindina, e organizar uma coletiva com o Secretário de Desenvolvimento para explicar os detalhes aos jornalistas.
- **1.8. Comunicação Interna:**
 - **Detalhe:** Servidores bem informados são mais produtivos, engajados e podem ser os melhores embaixadores da gestão. Este serviço foca em criar canais e conteúdos que mantenham todos alinhados com as diretrizes e novidades da Prefeitura.
 - **Exemplo:** Lançar uma newsletter interna semanal com as principais notícias da Prefeitura, reconhecimentos a servidores e informações sobre cursos de capacitação disponíveis.
- **1.9. Plano de Crise de Comunicação:**
 - **Detalhe:** Um seguro estratégico. Prepara a Prefeitura para reagir de forma rápida, coordenada e transparente diante de situações imprevistas e potencialmente danosas (ex: desastres naturais, escândalos, falhas em serviços essenciais). A ausência desse plano pode transformar um incidente em uma crise institucional.
 - **Exemplo:** Definir um protocolo de comunicação para o caso de um problema no abastecimento de água na cidade, estabelecendo quem fala, o que é dito, para quais canais e com qual frequência.
- **1.10. Formação e Capacitação:**
 - **Detalhe:** Capacitar os servidores é um investimento no longo prazo. Garante que o conhecimento sobre comunicação e ferramentas digitais seja internalizado, tornando a gestão mais autônoma e resiliente.



- o **Exemplo:** Oferecer um workshop para os secretários municipais e suas equipes sobre "Como Lidar com a Imprensa e Mídias Sociais em Contexto de Crise", dotando-os de ferramentas e confiança para esses momentos.

2. Custos Detalhados - Como o Valor Mensal é Composto e Justificado

Este é o ponto onde o valor global é decomposto, oferecendo transparência sobre a alocação de recursos.

- **Valor Global Mensal:** O montante de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** representa a remuneração mensal fixa pela prestação de *todos* os serviços descritos no item 1, durante o período de vigência contratual. Este valor é resultado de uma análise de custos de pessoal, ferramentas, infraestrutura e lucratividade esperada pela CONTRATADA.
- **Distribuição Ilustrativa por Serviço:** A tabela abaixo não detalha um valor "cobrado" individualmente por cada serviço, mas sim uma estimativa da alocação percentual dos recursos (tempo de equipe, uso de ferramentas, despesas diretas) que a CONTRATADA destina a cada frente de trabalho para entregar o escopo contratado. Essa distribuição ajuda a CONTRATANTE a compreender a complexidade e o esforço dedicado a cada componente da comunicação integrada.

Item	Serviço	Alocação Mensal Estimada (R\$)	Valor Total
1	Serviços prestados em desenvolvimento de plano de comunicação, Publicidade Institucional (Criação e Gestão), marketing direto, gestão e monitoramento de redes sociais, suporte completo em mídias digitais (Produção de Vídeos, Ads, SEO), análise e relatórios de desempenho, assessoria de imprensa, comunicação interna, plano de crise de comunicação e formação e capacitação.	R\$ 13.816,67	R\$ 165.800,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

À Prefeitura Municipal de Olindina Comissão Permanente de Licitação / Agente de Contratação
Processo Administrativo nº 132/2025 Pregão Eletrônico nº 031/2025

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

A empresa [Nome Completo da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede em [Endereço Completo da Empresa], neste ato representada por seu(sua) [Cargo do Representante Legal - Ex: Sócio Administrador], [Nome Completo do Representante Legal], inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 031/2025 – Processo Administrativo nº 132/2025**, promovido pela Prefeitura Municipal de Olindina/BA, **DECLARA**, sob as penas da lei, para os fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso V do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que:

1. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
2. Não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

[Cidade/UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Assinatura do Representante Legal da Empresa] [Nome Completo do Representante Legal da Empresa] [Cargo do Representante Legal da Empresa]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Olindina Comissão Permanente de Licitação / Agente de Contratação
Processo Administrativo nº 132/2025 Pregão Eletrônico nº 031/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa [Nome Completo da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede em [Endereço Completo da Empresa], neste ato representada por seu(sua) [Cargo do Representante Legal - Ex: Sócio Administrador], [Nome Completo do Representante Legal], inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 031/2025 – Processo Administrativo nº 132/2025**, promovido pela Prefeitura Municipal de Olindina/BA, **DECLARA**, sob as penas da lei, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que:

1. Encontra-se na condição de [Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)].
2. Cumpre os requisitos legais para tal enquadramento e faz jus aos benefícios previstos nos Arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar nº 123/2006.
3. Apesar do enquadramento como ME/EPP, está ciente e concorda que, em função da natureza dos serviços (dedicação exclusiva de mão de obra), não poderá se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional para esta contratação, conforme Art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.

[Cidade/UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Assinatura do Representante Legal da Empresa] [Nome Completo do Representante Legal da Empresa] [Cargo do Representante Legal da Empresa]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIAL E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS COM SERVIDORES

À Prefeitura Municipal de Olindina Comissão Permanente de Licitação / Agente de Contratação
Processo Administrativo nº 132/2025 Pregão Eletrônico nº 031/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIAL E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS COM SERVIDORES

A empresa [Nome Completo da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede em [Endereço Completo da Empresa], neste ato representada por seu(sua) [Cargo do Representante Legal - Ex: Sócio Administrador], [Nome Completo do Representante Legal], inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 031/2025 – Processo Administrativo nº 132/2025**, promovido pela Prefeitura Municipal de Olindina/BA, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. **TRABALHO DEGRADANTE/FORÇADO:** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.
2. **PESSOA COM DEFICIÊNCIA/REABILITADO:** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3. **AUSÊNCIA DE VÍNCULOS:** Nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, é servidor da Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia, sob qualquer regime de contratação.
4. **SITUAÇÃO LEGAL:** Não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

[Cidade/UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Assinatura do Representante Legal da Empresa] [Nome Completo do Representante Legal da Empresa] [Cargo do Representante Legal da Empresa]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

MINUTA DE CONTRATO N° [NÚMERO DO CONTRATO]/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA]

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° [CNPJ DA PREFEITURA], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO DA PREFEITURA], neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. [NOME DO PREFEITO], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], portador do RG n° [NÚMERO DO RG] e CPF n° [NÚMERO DO CPF], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° [CNPJ DA EMPRESA VENCEDORA], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA VENCEDORA], neste ato representada por seu [CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA VENCEDORA], o Sr.(a) [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA VENCEDORA], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], portador(a) do RG n° [NÚMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e CPF n° [NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], doravante denominada **CONTRATADA**,

Considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n° 031/2025**, Processo Administrativo n° 132/2025, para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de comunicação integrada;

Resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que se regem pelas disposições da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, bem como pelas disposições do Edital do Pregão Eletrônico n° 031/2025 e seus anexos, em especial o Termo de Referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de comunicação integrada, conforme as especificações e condições detalhadas no **Termo de Referência (Anexo I)**, parte integrante e indissociável deste instrumento, e nos termos da proposta da **CONTRATADA** vencedora.

1.2. Os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** abrangerão, mas não se limitarão a:

- Desenvolvimento de plano de comunicação estratégico;
- Publicidade institucional;
- Marketing direto;
- Gestão de redes sociais;
- Suporte em mídias digitais;
- Análise de desempenho e relatórios;
- Assessoria de imprensa;



- Comunicação interna;
- Plano de crise;
- Capacitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de **60 (sessenta) meses**, conforme o disposto no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente Contrato para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ [VALOR GLOBAL EM NÚMEROS]**, (**[VALOR GLOBAL POR EXTENSO]**), referente à proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 031/2025.

3.2. O pagamento será efetuado em parcelas mensais de **R\$ [VALOR MENSAL EM NÚMEROS]**, (**[VALOR MENSAL POR EXTENSO]**), mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor e Fiscais do Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços.

3.3. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos** após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

3.4. Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária na conta corrente da CONTRATADA, conforme os dados bancários fornecidos na proposta.

3.5. Sobre os valores devidos, incidirão as retenções fiscais e previdenciárias previstas na legislação vigente (IR, ISS, PIS, COFINS, CSLL, INSS).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de **[ANO ATUAL]**:

- **ÓRGÃO:** 0303
- **AÇÃO:** 2004
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.40.00
- **FONTE:** 15000000

4.2. Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão por conta de dotações próprias, observada a Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA: a) Executar os serviços com a máxima qualidade, diligência e presteza, conforme as especificações técnicas, quantitativos, prazos e entregáveis estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) e na sua proposta comercial. b) Manter equipe técnica qualificada, experiente e dedicada à execução dos serviços, com profissionais



comprovadamente aptos nas áreas de atuação, nos termos da qualificação técnica exigida no Edital. c) Cumprir os prazos e metas estabelecidos no plano de comunicação e nos cronogramas de trabalho acordados. d) Apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, relatórios detalhados de desempenho dos serviços, contendo as métricas (KPIs) acordadas e análise dos resultados. e) Manter sigilo absoluto sobre todas as informações estratégicas, dados, documentos e conhecimentos obtidos em razão da execução do contrato, que sejam de propriedade ou de interesse da CONTRATANTE, sob pena de responsabilização civil e criminal. f) Garantir a conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) no tratamento de dados pessoais, sendo responsável por quaisquer incidentes de segurança decorrentes de sua atuação. g) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros que incidam sobre a execução do objeto contratado, bem como com todos os custos operacionais (mão de obra, materiais, equipamentos, softwares, licenças, etc.) e seguros. h) Assegurar que os direitos autorais e de propriedade intelectual de todos os produtos, peças, campanhas e materiais criados e desenvolvidos no âmbito deste contrato sejam cedidos integralmente à Prefeitura Municipal de Olindina, conforme Cláusula Décima. i) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. j) Realizar a substituição de qualquer membro da equipe cuja atuação seja considerada insatisfatória pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da solicitação formal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE: a) Fornecer à CONTRATADA todas as informações, dados, documentos e materiais necessários à regular execução dos serviços, de forma tempestiva. b) Designar formalmente o Gestor do Contrato e os Fiscais (Técnico e Administrativo), com as respectivas atribuições, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual. c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato. d) Analisar e aprovar as peças e campanhas publicitárias, planos de ação e demais entregáveis da CONTRATADA dentro dos prazos acordados, a fim de não comprometer o cronograma de execução. e) Proporcionar à CONTRATADA e sua equipe o acesso necessário às dependências e sistemas da Prefeitura, quando indispensável para a execução dos serviços, mediante prévio agendamento e observância das normas de segurança.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por um **Gestor do Contrato e Fiscais (Técnico e Administrativo)**, designados por Portaria [INSERIR NÚMERO DA PORTARIA] da CONTRATANTE, nos termos dos Arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Ao Gestor e aos Fiscais do Contrato competirá, entre outras atribuições: a) Verificar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, em especial a qualidade e adequação dos serviços prestados. b) Atestar as notas fiscais/faturas após a comprovação da regular execução dos serviços. c) Monitorar os KPIs (Key Performance Indicators) acordados, conforme o Termo de Referência. d) Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais, estabelecendo prazos para correção. e) Propor à autoridade competente a aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.



CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ou qualquer irregularidade na execução do objeto contratado, sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas nos Arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

8.2. As sanções poderão incluir: a) **Advertência:** Por escrito, para faltas leves, sem prejuízo da execução do contrato. b) **Multa:** I. **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor mensal do contrato por dia de atraso na entrega de peças, campanhas ou relatórios, limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal. II. **2% (dois por cento)** sobre o valor mensal do contrato por não cumprimento de metas de desempenho (KPIs) estabelecidas no Termo de Referência, após notificação e prazo para regularização. III. Outras multas previstas em lei ou no edital, em percentual de 0,5% a 30% sobre o valor do contrato, conforme a gravidade da infração. c) **Impedimento de licitar e contratar:** Com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** Com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, com prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e condições previstos nos Arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, que incluem, entre outros: a) Por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos previstos em lei. b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo. c) Por decisão judicial.

9.2. Em caso de rescisão, a CONTRATADA terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, desde que devidamente atestados e aprovados pela CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Todos os produtos, peças, campanhas, layouts, textos, vídeos, artes visuais e quaisquer outros materiais criados, produzidos ou desenvolvidos pela CONTRATADA no âmbito e para fins da execução deste Contrato terão seus direitos autorais e de propriedade intelectual cedidos integral e irrestritamente à Prefeitura Municipal de Olindina, a partir de sua aprovação e pagamento.

10.2. A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, que os materiais utilizados na execução dos serviços não infringem direitos autorais ou de propriedade intelectual de terceiros, assumindo total responsabilidade por eventuais litígios ou reivindicações nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

11.1. A CONTRATADA se compromete a manter o mais absoluto sigilo sobre quaisquer informações confidenciais da CONTRATANTE ou de terceiros a que tiver acesso em razão da execução deste Contrato, sob pena de responsabilização legal.

11.2. A CONTRATADA se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e demais legislações pertinentes à proteção de dados pessoais, na coleta, tratamento e armazenamento de quaisquer dados pessoais a que tiver acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos e condições previstos nos Arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, por meio de termo aditivo, observadas as limitações e os requisitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. O presente Contrato poderá ter seu equilíbrio econômico-financeiro revisto, a pedido da parte interessada e mediante comprovação inequívoca, nos casos e condições previstos no Art. 131 da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se as condições originalmente estabelecidas na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. O presente Contrato, após sua assinatura, deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em outros meios oficiais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para fins de eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Olindina/BA para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato em [NÚMERO DE VIAS] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

[CIDADE/UF], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

PELA CONTRATANTE:

[NOME DO PREFEITO] Prefeito Municipal de Olindina

PELA CONTRATADA:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA VENCEDORA] [CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA VENCEDORA] [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA]

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: [Nome Completo da Testemunha 1] **CPF:** [Número do CPF da Testemunha 1]

2.

Nome: [Nome Completo da Testemunha 2] **CPF:** [Número do CPF da Testemunha 2]
